

Lei n.º 1.309, de 3 de junho de 1963.

Autoriza pagamento de sexta parte de vencimentos.

A Câmara Municipal de Pólo Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a pagar ao Sr. João Francisco de Paula, Produtor desta Prefeitura, a importância de Cr\$ 41.584,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), relativa a sexta parte de seus vencimentos a que tem direito a partir de 1.º de janeiro de 1963.

Artigo 2.º - Para ocorrer neste exercício às despesas desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 41.584,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Artigo 3.º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 1.3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - Serviços Diversos - Item II, do orçamento vigente.

Artigo 4.º - O valor do presente crédito aberto no artigo 2.º, desta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pólo Feliz, em 3 de junho de 1963.

por Artur de
Presidente da Câmara, no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de junho de 1963.

Artur de
Vice-Prefeito.